



Coren^o RN
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 028/2019

*Aprova Reformulação
Orçamentária ad referendum
utilizando crédito adicional
suplementar.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de créditos suplementares na rubrica destinada a Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo diante da data aprazada para a realização da 544ª Reunião Ordinária Plenária;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 050/2018.

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*” da 544ª ROP, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 200.000,00 conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028- Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001- Transferência para o COFEN-Cota Parte (1/4)	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na 544ª Reunião Ordinária Plenária em 23 de maio de 2019.

Natal/RN, 09 de maio de 2019.



Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n. ° 52113-ENF
Presidente



Walmira Maria de Lima Guedes
Coren-RN n. ° 31018 –ENF
Conselheira Secretária